



PORTAL DO SUDOESTE

Praça Getúlio Vargas, 71 - Cx. Postal , 61
Fone/Fax (0xx46) 252-8000
E -mail: Cleve@rpinet.com.br
85.530-000 Clevelândia - Paraná

LEI MUNICIPAL Nº 2.053/2007

SÚMULA: Dispõe sobre alteração da Lei do Plano Plurianual 2006-2009 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei altera o PLANO PLURIANUAL do Município de Clevelândia, para o período de 2006 à 2009, Lei Municipal nº 1955/2005 de 01/12/2005, na forma do anexo I desta Lei, com a alteração e inclusão de novas ações, as quais serão executadas de acordo com a Lei de Diretrizes para as ações do Governo Municipal.

Art. 2º - As demais disposições permanecem inalteradas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, aos 20 (Vinte) dias do mês de Junho de 2007.


Vanderlei Luiz Spinelli Valério
Prefeito Municipal

Publicado Edição Nº 4056 Pág. 05
Em 22/6/07 Jornal Diário Sudoeste